

RADAR STOCHE FORBES - ENERGIA

Maio 2021

INFORMAÇÕES

Ministério de Minas e Energia divulga Sistema de Informações Energéticas

O Ministério de Minas e Energia – MME publicou a Portaria Normativa nº 12/2021, que aprovou o Sistema de Informações Energéticas do Brasil - SIE Brasil, que disponibilizará informações sobre o gerenciamento, oferta e demanda de energia, instalações energéticas, recursos e reservas, preços de energéticos, equipamentos de consumo,

produção industrial, eficiência, demografia, economia, emissões de partículas e prospectiva, além de informações legais e documentais.

O serviço já está disponível e pode ser acessado pelo site <https://www.mme.gov.br/SIEBRASIL/>.

LEGISLAÇÃO

CNPE publica resolução sobre o Programa Nacional Do Hidrogênio

Neste mês de maio, o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE publicou sua Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, que determinou a realização de estudo para proposição de diretrizes para o Programa Nacional do Hidrogênio.

até 60 dias, proposta para as diretrizes para o Programa Nacional do Hidrogênio.

O estudo deverá contemplar o desenvolvimento do mercado de hidrogênio no Brasil e sua inserção internacional como importante vetor energético para uma matriz de baixo carbono.

Inicialmente, os estudos ficarão sob responsabilidade do Ministério de Minas e Energia - MME que, em cooperação com os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações e Desenvolvimento Regional e com o apoio técnico da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, deverá apresentar, em

Adicionalmente, também deve ser considerada a diversidade de fontes energéticas disponíveis no

País para a produção de hidrogênio juntamente com as tecnologias a ela associadas.

Trata-se de mais uma ação que certamente irá contribuir com a modernização do setor elétrico,

LEILÕES

Leilões de compra e venda de energia

Outro tema que tem movimentado o setor de energia elétrica trata dos Leilões Regulados deste ano de 2021.

No último mês de abril, a ANEEL promoveu o leilão para aquisição de energia e potência elétricas para suprimento aos sistemas isolados dos estados do Acre, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima com todos os lotes comercializados.

Já no início do mês de maio, foi publicada a Portaria MME nº 10/2021, que definiu as diretrizes para o Leilão de Energia Nova A-5 de 2021, previsto para ocorrer em setembro deste ano.

A referida Portaria não contemplou a realização do Leilão A-6 de 2021, inicialmente programado para ser realizado também no mês de setembro. Neste ponto, destaca-se a informação veiculada pelo Ministério de Minas e Energia – MME de que está reavaliando a realização do referido Leilão em razão

Leilões de Transmissão

Além dos Leilões de Compra e Venda de Energia, a ANEEL também se prepara para a realização dos dois Leilões de Transmissão previstos para esse ano de 2021.

Neste dia 20.05.21, às 14:00h, a Agência realiza o Workshop para esclarecimentos sobre o Leilão de Transmissão nº 1/2021, que deverá ser realizado no dia 30.06.21 e cujo prazo limite para realização da inscrição on-line está previsto para se encerrar às 14:00h do dia 18.06.21.

com uma matriz de baixo carbono potencialmente mais eficiente e que contribua com a redução dos custos da energia.

do planejamento do Leilão de Reserva de Capacidade.

Na 17ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL de 2021, a Agência aprovou o Edital para a realização dos Leilões de Energia Nova A-3 e A-4 de 2021 destinados à contratação de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração a partir das fontes hidrelétrica, eólica, solar fotovoltaica e térmica a biomassa e que estão previstos para o próximo mês de junho.

Por fim, o Edital para a realização dos Leilões de Energia Existente A-4 e A-5 de 2021 – destinados à compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração a partir de fonte termelétrica a gás natural e a carvão mineral nacional – está em fase final de análise pela e é possível que seja publicado nas próximas semanas.

Neste Leilão, serão ofertados os seguintes lotes:

- i. LOTE 1, composto pelas seguintes instalações no Estado do Acre e Rondônia: LT 230 kV Abunã - Rio Branco, C3; SE 230/69 kV Tucumã; Trechos de LT 230 kV entre a SE Tucumã e a LT 230 kV Abunã - Rio Branco, C2;
- ii. LOTE 2, composto pelas seguintes instalações no Estado do Rio de Janeiro: LT 345 kV Venda

das Pedras – Sete Pontes, C1 e C2, CD; LT 345 kV Comperj – Venda das Pedras, C1; SE 345/138 kV Sete Pontes;

- iii. LOTE 3, composto pelas seguintes instalações no Estado de Mato Grosso: SE 500/138 kV Cuiabá Norte; Trechos de LT 500 kV entre a SE Cuiabá Norte e a LT 500 kV Jauru – Cuiabá, C2;
- iv. LOTE 4, composto pelas seguintes instalações no Estado do Tocantins: SE 230/138 kV Gurupi - novo pátio em 138 kV e transformação 230/138 kV;
- v. LOTE 5, composto pelas seguintes instalações no Estado de São Paulo: SE 230/88 kV Dom Pedro I; Trechos de LT 230 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 230 kV São José dos Campos - Mogi das Cruzes, C1; Trechos de LT 88 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 88 kV Mairiporã – Jaguari C1 e C2, CD.

Ainda neste mês de maio, foi aberta a Consulta Pública nº 019/2021, que se estenderá até o dia 14/06/21, com objetivo colher subsídios para a minuta de Edital e documentos vinculados no âmbito do Leilão de Transmissão nº 2/2021 previsto para ocorrer no dia 17/12/21.

A minuta do Edital também prevê: (i) sua publicação em 11/11/21; (ii) o prazo final para visitação de instalações existentes em 06/12/21; (iii) a inscrição on-line entre 06/12/21 e 14h do dia 07/12/21; e (iv) a entrega da garantia de participação também no dia 07/12/21.

Dentre as inovações trazidas pela ANEEL, para ampliar a segurança do processo, foi sugerido o aumento do valor da garantia de fiel cumprimento de acordo com o deságio a ser oferecido pelo

proponente. Em caso de deságio de até 50%, a garantia de fiel cumprimento deverá ser prestada no valor de 5% do investimento previsto pela Agência enquanto, caso haja deságio entre 50 e 60% e superior a 60%, o valor das garantias de fiel cumprimento deverá ser, respectivamente, de 7,5% e 10% do valor do investimento.

Inicialmente estão previstos 4 lotes com a possibilidade de inclusão de um 5º lote para atendimento ao Amapá:

- i. Lote 1 – PR/SP (LT 500 kV Ponta Grossa – Assis, CD, C1 e C2, com 284 km; LT 525 kV Bateias – Curitiba Leste, CD, C1 e C2, com 79 km; SE 230/138 kV Barigui 2 – 2 x 150 MVA (GIS); SE 230/138 kV Uberaba – 2 x 150 MVA, novo setor de 138 kV (GIS) e transformação 230/138 kV; e Trechos de LT 230 kV entre a SE Barigui 2 e a LT 230 kV Umbará – Santa Quitéria C1 (ou LT 230 kV Campo Comprido – Santa Quitéria C1), com 2 x 0,1 km.);
- ii. Lote 2 – BA (SE 500 kV Olindina II – transformação – 500/230 kV – (3+1Res) x 150 MVA e respectivas conexões entre os pátios de 500 kV e de 230 kV.);
- iii. Lote 3 – BA (LT 230 kV Rio das Éguas – Rio Grande II, C1, com 147 km; e LT 230 kV Barreiras II – Barreiras, C3, com 18,5 km.);
- iv. Lote 4 – MG (SE 500 kV Estreito – 3 Síncronos de -180/+300 Mvar.);
- v. Lote 5 – AP (previsto para ser incluído no edital) (LT 230 kV Macapá – Macapá III, C1, com 10 km; e SE 230/69 kV Macapá III, com transformação 2 x 150 MVA).

DECISÕES DA ANEEL

ANEEL difere pagamento de indenização às transmissoras

No final do último mês de abril, a ANEEL analisou os processos de definição da Receita Anual Permitida – RAP de transmissoras de energia elétrica e deliberou pelo diferimento do pagamento por alguns custos de transmissão.

Os referidos custos tiveram origem com a publicação da Lei nº 12.783/2013, que autorizou a antecipação da prorrogação de concessões de transmissão mediante o reconhecimento tarifário do valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000.

Após a regulamentação do tema por meio da Portaria MME nº 120/2016 e mais recentemente pela Resolução Normativa ANEEL nº 918/2021, que

definiu os critérios para cálculo do custo de capital a ser associado à nova parcela da Receita Anual Permitida e objetivando também mitigar os impactos tarifários neste ano de 2021, a ANEEL deliberou pelo parcelamento deste pagamento até o ciclo de 2027-2028.

A referida decisão, com impacto nas concessões prorrogadas da CEEE-T, CELG-T, COPEL-GT, CEMIG GT, CHESF, ISA CTEEP, Eletrobras CGT Eletrosul, Eletronorte e FURNAS, prevê ainda pagamentos em menor valor nos ciclos de 2021-2022 e 2022-2023, mitigando o efeito tarifário nestes anos e valores superiores entre os ciclos de 2023-2024 e 2027-2028.

DECISÕES JUDICIAIS

STF finaliza julgamento sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS

Outro tema que vem movimentando as ações no setor elétrico neste ano de 2021, trata do julgamento do STF sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS.

O tema que já foi detalhado, sob a perspectiva da ANEEL, no Radar Stocche Forbes Energia (fev/2021) e sob a ótica de seus impactos tarifários no Radar Stocche Forbes Energia (abr/2021), teve mais uma importante definição neste mês de maio.

O Supremo Tribunal Federal finalizou o julgamento dos embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional no Recurso Extraordinário nº 574.706, julgado em 15.03.2017, quando definiu que o “(...) ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS” (Tema nº 69/STF).

Por maioria de votos, prevaleceu o entendimento da relatora Ministra Cármen Lúcia, ou seja: (i) a

parcela do ICMS a ser excluída da base de cálculo do PIS e da COFINS é aquela destacada em nota fiscal; e (ii) os efeitos da decisão do Recurso Extraordinário nº 574.706 são aplicados somente após 15.03.2017, ficando resguardadas as ações ajuizadas até tal data. Assim, para as ações ajuizadas até 15.03.2017, há direito de recuperação do PIS e da COFINS pagos a partir do 5º ano anterior ao ajuizamento; por outro lado, para as ações ajuizadas após essa data, poderão as empresas recuperar o PIS e a COFINS pagos a maior somente a partir de 15.03.2017.

A depender da data de propositura das ações judiciais pelas distribuidoras de energia elétrica, a referida decisão poderá impactar significativamente nas discussões e valores que vêm sendo debatidos pela ANEEL no âmbito da Consulta Pública nº 005/2021, inicialmente projetados em cerca de R\$ 50 bilhões e mesmo nos

processos tarifários que já anteciparam a devolução de alguns valores.

Ainda sobre o tema, o plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 1.143/2021 que também prevê a devolução integral dos valores objeto das ações judiciais, sujeita à regulamentação da ANEEL.

Com o avançar dessas ações, espera-se que a ANEEL conclua a Consulta Pública nº 005/2021 em breve, com a definição das regras e diretrizes para a devolução dos valores aos consumidores.



Contatos para eventuais esclarecimentos:

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO
E-mail: pduarte@stoccheforbes.com.br

BRUNO GANDOLFO
E-mail: bgandolfo@stoccheforbes.com.br

MARIANA SARAGOÇA
E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

EMILIO PESCARMONA GALLUCCI
E-mail: egallucci@stoccheforbes.com.br

FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCON
E-mail: facon@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

CAIO MOLITERNO DE MORAIS
E-mail: cmorais@stoccheforbes.com.br

LETÍCIA RABELLO ESPOSITO DE PAIVA
E-mail: lrabello@stoccheforbes.com.br

MARIANA MARTINS KUBOTA
E-mail: mkubota@stoccheforbes.com.br

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

O Radar Stocche Forbes – Energia, um informativo mensal elaborado pela área de Energia do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do setor de energia brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE